



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

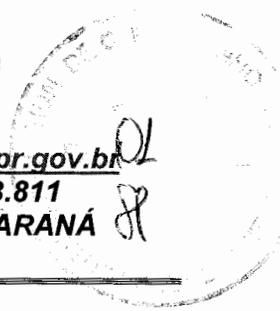
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 29/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 03 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO
PARA SERVIDORES MUNICIPAIS NOS TEMAS:
REGRAS DO ANO ELEITORAL NOS MUNICÍPIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - PCA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (615) FONTE 000

ICE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

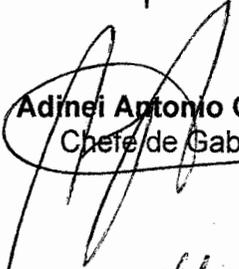
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Município de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/01/000201

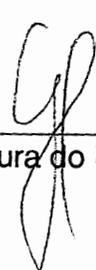
Data Protoc...: 25/01/16

Requerente...: SECRETARIA DE FINANÇAS

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/25/01/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista a necessidade de Contratação de Empresa para Capacitação de Servidor Público, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do profissional.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.



Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	01	Contratação de Serviços de Capacitação na modalidade à distância com transmissão ao vivo para Servidores Municipais nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2016, com os seguintes temas: Regras do Ano Eleitoral nos Municípios e Prestação de Contas Anual PCA: Exigências do TCE/PR na Modalidade EAD.	780,00	780,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					780,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Finanças.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Finanças.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.



Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ LICITAÇÕES E CONTRATOS



Justificativa da Contratação

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

“Art. 39...

...§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



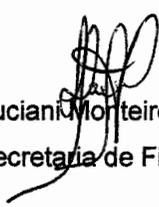
Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo, as quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados, a escolha de tal empresa leva-se em conta o conteúdo abordado, o período em que o curso será ministrado, e a modalidade a distancia.

Considerando que a modalidade do curso é a distancia com transmissão ao vivo, o que possibilitara à participação de outros servidores públicos e que o tema abordado é de extrema relevância, sendo assim salienta-se a importância do aperfeiçoamento dos servidores.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2016.


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 25/01/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, protocolada pela Secretaria Municipal de Finanças, sob nº 201/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Curitiba, 13 de janeiro de 2016.

Prezado,

A **Pontual Capacitação**, que é a maior escola de treinamento de agentes municipais, oferece a capacitação aos nobres agentes públicos desta entidade, com vários cursos, de extrema importância para este início de mandato. Em específico neste momento oferecemos o seguinte curso para o município de CHOPINZINHO:

Regras do Ano Eleitoral nos Municípios | Prestação de Contas Anual PCA: Exigências do TCE/PR na modalidade EAD

PROMOÇÃO

A empresa concede um desconto diferenciado a Prefeitura de Chopinzinho R\$780,00 para os dois cursos COMBO.

Ressaltamos que este valor é para que haja participação de seu respectivo servidor Rodrigo Jazynski

Nos cursos mencionados acima.

Curso: Regras do Ano Eleitoral nos Municípios

Data: 27 e 28 de Janeiro

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 10 horas/aula

Dia 27 - das 9h às 12h

Pode ou Não Pode? Gestão de Pessoal e Publicidade!

1 Gestão de Pessoal:

1.1 Limitações na Contratação de Pessoal

- a) concurso
- b) comissionados
- c) temporários
- d) estagiários
- e) terceirizações

1.2 Transferência ou Dispensa de Servidor

1.3 Reajuste/Revisão Salarial ao Funcionalismo

1.4 Cessão/Use de Servidores na Campanha

1.5 Afastamentos para Candidaturas (desincompatibilizações)

1.6 Fixação de Subsídios para 2017/2020

2 Publicidade e Propaganda

2.1 Publicidade Institucional

- a) jornal
- b) rádio
- c) televisão
- d) internet
- e) impressos
- f) revistas

2.2 Promoção Pessoal

2.3 Propaganda Eleitoral com Recursos Públicos

"Seja Você Mais um Aluno Satisfeito"

- a) antecipada
 - b) em campanha)
 - 2.4 Propaganda em Bem Público
 - 2.5 Gastos Excessivos e Anormais
- 1 Gestão de Pessoal:

Dia 27 - das 13h30 às 17h30

O Papel do Executivo Municipal nas Eleições!

O Papel do Executivo Municipal nas Eleições!

1 Incidência da Legislação Local no Período Eleitoral:

- 1.1 Higiene Pública
 - 1.2 Estética Urbana
 - 1.3 Sossego Público
 - 1.4 Meio ambiente
 - 1.5 Trânsito
 - 1.6 Estatuto de Servidores
- 2 Poder de Polícia:
- 2.1 Fiscalização
 - 2.2 Coerção
 - 2.3 Aplicação de penalidades
- 3 Condutas Vedadas na Administração Pública no Ano Eleitoral
- 3.1 Gestão de Pessoal
 - 3.2 Bens públicos
 - 3.3 Publicidade
 - 3.4 Concessão de benefícios
- 4 Expedição de Instruções pelos Advogados Municipais
- 4.1 Órgãos e funções a serem orientadas
 - 4.2 Orientações necessárias
 - 4.3 Minutas modelo

Dia 28 - das 9h às 12h

As Regras para os Bens Públicos e Repasses de Recursos!

- 1 Uso de Bens, Materiais ou Serviços Públicos
 - 1.1 Classificação Legal (para fins eleitorais)
 - 1.2 Bens Impedidos e Bens Liberados (para fins Eleitorais)
 - 1.3 Distribuição Gratuita de Bens, Valores ou Benefícios
 - 1.4 Candidatos à Reeleição: Proibições e Exceções
- 2 Transferências de Recursos e Abuso de Poder
 - 1.5 Convênios Novos
 - 1.6 Subvenções Sociais
 - 1.7 Uso da Máquina Pública
 - 1.8 Abuso de Poder
 - a) econômico
 - b) político)
 - 1.9 Conseqüências e Punições

Curso: Prestação de Contas Anual PCA: Exigências do TCE/PR

Data: 28 e 29 de Janeiro

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 7 horas/aula

Dia 28 - das 13h30 às 17h30

"Seja Você Mais um Aluno Satisfeito"

PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP, CNPJ: 14.193.487/0001-80

(41) 3099-5454 e (41) 3323-3131 - R. Ébano Pereira, 44 - Cep: 80410-240 - Centro - Curitiba PR

www.unipublicabrasil.com.br

contato@unipublicabrasil.com.br



Prestação de Contas Anual (PCA 2015)

1 Legislação fundamental:

- a) constituição federal
- b) lei 4.320/64
- c) lei complementar 101/2000
- d) constituição estadual
- e) lei orgânica municipal

2 PCA: A Formação do Processo:

- a) responsáveis pela prestação de contas
- b) constituição do processo
- c) documentos obrigatórios ao Executivo
- d) documentos obrigatórios ao Legislativo
- e) pareceres dos fundos municipais

3 Instruções do TCE/PR:

- a) Plano de Contas 2015
- b) IN com a Agenda de Obrigações 2015
- c) IN do TCE/PR sobre a PCA 2015
- d) IN com Escopo da PCA 2015

4 O Relatório do Controle Interno:

- a) importância e obrigatoriedade do relatório na PCA
- b) conteúdo essencial no relatório
- c) documentos e anexos
- d) informações atuariais
- e) parecer do dirigente do C.I.

Dia 29 - das 9h às 12h

As Responsabilizações na Prestação de Contas

1 A Obrigatoriedade da Prestação de Contas:

- a) fundamentação e motivações
- b) tipos de prestação de contas
- c) quem deve prestar contas
- d) a quem prestar contas
- e) principais motivos das desaprovações

2 Agentes Públicos de Envolvimento Obrigatório nas PCs:

- a) gestor (das contas ou atual)
- b) contador
- c) controlador interno

3 Vias de responsabilização dos envolvidos diretamente nas PCs:

- a) administrativa (no órgão prestador das contas e/ou no CRC)
- b) penal (judicial)
- c) civil (judicial)
- d) político-administrativa (câmara municipal)

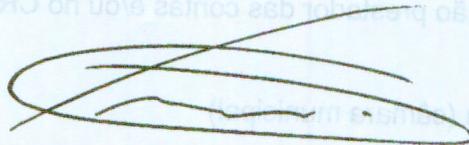
4 Penas a que os responsáveis estão sujeitos:

4.1 No Processo Administrativo Junto ao TCE:

- a) multa funcional
- b) ressarcimento
- c) inelegibilidade

- d) declaração de inidoneidade
- 4.2 Em Ação civil pública
- a) inelegibilidades (até 8 anos)
 - b) suspensão dos direitos políticos
 - c) penas pecuniárias
 - d) impedimento de contratar com órgãos públicos
 - e) impedimento de participar de concurso público
- 4.3 Em Processo penal
- a) penas privativas de direitos
 - b) penas pecuniárias
 - c) penas de prestação de serviços
 - d) penas privativas da liberdade
 - e) liberdade ou benefícios condicionais
- 4.4 Em Processo disciplinar (funcional) onde esteja vinculado:
- a) advertência
 - b) suspensão
 - c) demissão
- 4.5 Em Processo disciplinar (profissional), pelo CRC:
- a) advertência
 - b) multa
 - c) suspensão
 - d) cassação do exercício profissional
- 4.6 No julgamento das contas na Câmara Municipal:
- a) inelegibilidade
 - b) ressarcimento
 - c) afastamento do cargo
 - d) cassação do mandato
- 4.7 Outras responsabilizações na área cível:
- a) ressarcimento ao erário
 - b) indenizatória (dano moral e material)
 - c) regressiva de ressarcimento

Mais informações www.unipublicabrasil.com.br, ou (41) 3323-3131.



PONTUAL CAPACITAÇÃO

CNPJ: 14.193.487/0001-80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 22/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VALOR R\$: 780,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Finanças

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (615) Fonte: 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 311
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 25/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Finanças, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE.

Atenciosamente,


Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Delair Vilmar Ambrosini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 201/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230006.2.010.3.3.90.39 (615) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 14.193.487/0001-80



JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 27800, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.374.084-0/SSP-PR e do CPF nº 453.381.919-20, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, e BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Campina da Lagoa – PR., em 25 de novembro de 1987, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba – PR., na Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 1172 – Apartamento 501, Bairro Água Verde, CEP 80620-230, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.974.874-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 063.035.329-85, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP**, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Ébano Pereira nº 44, 8º Andar - Conjunto 804, CEP 80410-240, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207147080 por despacho em sessão de 16 de agosto de 2011, e primeira alteração de contrato social, arquivada sob nº 20125464002 em 13 de agosto de 2012, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede de sociedade localizada em Curitiba – PR., na Rua Ébano Pereira nº 44 – 8º Andar – Conjunto 804, Bairro Centro, CEP 80410-240, fica transferida para Rua Desembargador Clotário Portugal nº 39, Bairro Centro, CEP 80410-220 - Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, que possui na sociedade 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), inteiramente integralizados, retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal da seguinte forma:

- a) à JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, já qualificado, 1.000 (hum mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2015 16:39 SOB Nº
20155708210.
PROTOCOLO: 155708210 DE 16/09/2015. NIRE: 41207147080.
PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA



PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 14.193.487/0001-80



b) à KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, brasileira, solteira, maior, nascida em 16 de março de 1982, advogada, inscrita na OAB-PR sob nº 46422, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.013.823-7/SSP-PR e do CPF nº 036.495.439-66, residente e domiciliada em Pinhais – PR, na Rua Araongas nº 1554 – Sobrado 01, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-320,

2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que ingressa na sociedade pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, dá ao sócio remanescente JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA e à sócia ingressante KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, plena, geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração com a transferência e com a cessão de quotas realizada, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	8.000	R\$ 8.000,00	80%
KATY MICHELLINE AVILA E SILVA	2.000	R\$ 2.000,00	20%
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 combinado com o artigo 997, inciso VIII, da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração com a cessão e transferência de quotas ora realizadas, os sócios detentores de 100% (cem por cento) do capital social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma elevam o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2015 16:39 SOB Nº
20155708210.
PROTOCOLO: 155708210 DE 16/09/2015. NIRE: 41207147080.
PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA





PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 14.193.487/0001-80

de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integralizados com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014, na proporção que cada um possui na sociedade da seguinte forma prevista neste ato:

- a) O sócio JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, que possui na sociedade 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014;
- b) A sócia KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com créditos da conta de Reservas de Lucros constante no Balanço Geral da sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuídos entre quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA	80.000	R\$ 80.000,00	80%
KATY MICHELLINE AVILA E SILVA	20.000	R\$ 20.000,00	20%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA e KATY MICHELLINE AVILA E SILVA, aos quais cabe isoladamente ou em conjunto a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos relativos ao objeto social e ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2015 16:39 SOB N° 20155708210.
PROTOCOLO: 155708210 DE 16/09/2015. NIRE: 41207147080.
PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 14.193.487/0001-80



condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

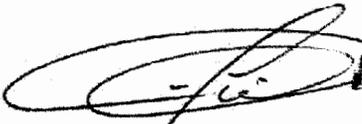
CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço residencial do sócio JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA, Curitiba – PR, na Rua Euclides Bandeira nº 500 – Apartamento 601, Bairro Centro Cívico, CEP 80530-020, fica alterado para: , Rua Arapongas nº 1554 – Sobrado 01, Bairro Alto Tarumã, CEP 83325-320 – Pinhais – PR.

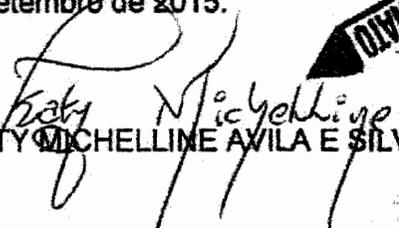
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para eventual propositura de qualquer ação referente a este contrato social, fica eleito o foro da cidade de Curitiba - Pr., com renúncia expressa de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via, juntamente com as testemunhas adiante nomeadas.

Curitiba - PR., 14 de setembro de 2015.


JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA


KATY MICHELLINE AVILA E SILVA


BRUNO RICARDO AVILA E SILVA

Testemunhas:


ROSANI FERRO
RG. Nº 1.439.003 SSP/PR.


CLAUDIO PRESTES RIBEIRO
RG. Nº 4.169.082-8 SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2015 16:39 SOB Nº
20155708210.
PROTOCOLO: 155708210 DE 16/09/2015. NIRE: 41207147080.
PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA





4. TABELIONATO LAPORTE
 Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
 CEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)
 firma (s) de :
 [0384844]-KATY NICHÉLLINE AVILA E SILVA.
 [0365100]-JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA....

Em testemunho da verdade.
 CURITIBA, 16 de Setembro de 2015

Rosana Lustosa de Freitas
 ROSANA LUSTOSA DE FREITAS
 FUNCIONARIA AUTORIZADA
 IFUNARPEN - SEL0 DIGITAL
 I1Q1U6 . 9Ykhh . eda9h - ULVgi . yNWD
 Valide esse selo em
 http://funarpen.com.br



4. TABELIONATO LAPORTE
 Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
 CEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)
 firma (s) de :
 [0335161]-BRUNO RICARDO AVILA E SILVA...

Em testemunho da verdade.
 CURITIBA, 16 de Setembro de 2015

Driele Ionita de Souza Velho
 DRIELE IONITA DE SOUZA VELHO
 ESCRIVENTE
 IFUNARPEN - SEL0 DIGITAL
 I1Q1U6 . 9Y9hh . LTOPw - Xvrcy . V5MS
 Valide esse selo em
 http://funarpen.com.br

4. TABELIONATO LAPORTE
 Rua Candido Lopes, 234 Fone: 3222-4054
 CEP: 80.020-060 CURITIBA-PR

RECONHECO e dou fe' por VERDADEIRA a(s)
 firma (s) de :
 [0335161]-OSWALDO SCHEER FILHO...

Em testemunho da verdade.
 CURITIBA, 16 de Setembro de 2015

Driele Ionita de Souza Velho
 DRIELE IONITA DE SOUZA VELHO
 ESCRIVENTE
 IFUNARPEN - SEL0 DIGITAL
 I1Q1U6 . 9Y8hh . RNYxA - RrJyI . QJMS
 Valide esse selo em
 http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2015 16:39 SOB N°
 20155708210.
 PROTOCOLO: 155708210 DE 16/09/2015. NIRE: 41207147080.
 PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA



IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14193487/0001-80
Razão Social: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 AND08SL804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2016 a 08/02/2016

Certificação Número: 2016011005542371287420

Informação obtida em 25/01/2016, às 15:16:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 14.193.487/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:58:06 do dia 20/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2016.

Código de controle da certidão: **1EF8.2F30.E231.3C9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.193.487/0001-80

Certidão nº: 12650599/2016

Expedição: 25/01/2016, às 15:23:09

Validade: 22/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.193.487/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.819
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 29/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Finanças em sua Solicitação protocolada sob nº 201/2016 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal,39 - Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80410-220	U.F.: PR
Cnpj: 14.193.487/0001-80		
Representante Legal: Jonias de Oliveira e Silva		
CPF: 453.381.919-20	RG: 80530-020	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



5.2 – A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 25 de janeiro de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Onerio Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	01	Contratação de Serviços de Capacitação na modalidade à distância com transmissão ao vivo para Servidores Municipais nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2016, com os seguintes temas: Regras do Ano Eleitoral nos Municípios e Prestação de Contas Anual PCA: Exigências do TCE/PR na Modalidade EAD.	780,00	780,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					780,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Conjunto 804, CEP: 80410-240 com CNPJ Nº 14.193.487/0001-80, neste ato representado pelo senhor Jonias de Oliveira e Silva, portador do CPF Nº 453.381.919-20, e do RG: 80530-020 SSPSP.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 14/2015, Processo Licitatório 132/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 29/2016 – Inexigibilidade de Licitação ___/2016.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	01	Contratação de Serviços de Capacitação na modalidade à distância com transmissão ao vivo para Servidores Municipais nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2016, com os seguintes temas: Regras do Ano Eleitoral nos Municípios e Prestação de Contas Anual PCA: Exigências do TCE/PR na Modalidade EAD.	780,00	780,00
VALOR TOTAL R\$					780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FINANÇAS – 0401.041230006.2.010.3.3.90.39 (615) Fonte 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Fazenda.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 29/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº ___/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuado por servidor responsável, nomeado pela Secretaria de Fazenda, sendo essa: Luciani Monteiro Cenci, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.819

85.560-000

CHOPINZINHO



direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 25 de janeiro de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Pontual Capacitação e Treinamento Ltda – Epp
Jonias de Oliveira e Silva
Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato ___/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda – Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ___/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 615. Data da assinatura: ___/___/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jonias de Oliveira e Silva, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/01/000209

Data Protoc...: 26/01/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/01/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

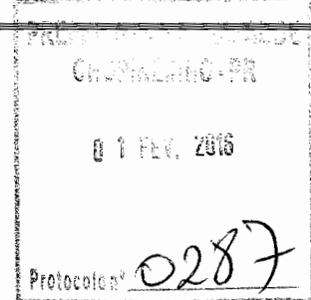
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



**Processo Licitatório nº 29/2016
Inexigibilidade de Licitação**

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 29/2016 – INEXIGIBILIDADE; tendo como objeto contratação de serviços de capacitação para servidores municipais nos Temas: Regras do Ano Eleitoral nos Municípios e Prestação de Contas Anual - PCA.

Ficou demonstrado e comprovado no processo administrativo licitatório a inexigibilidade da licitação devido à inviabilidade de competição, preenchendo assim os requisitos constantes no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Às fls.04/05, constam a solicitação e termo de referência e às fls. 08/13 os orçamentos e demais condições para fornecimento dos serviços, totalizando o valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), sendo um servidor que realizou o curso descrito no item 1.

Às fls. 06/07, consta a justificativa da contratação, a qual demonstra se tratar de situação amparada pelo que dispõe o inciso VI do artigo 13 e o inciso II, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

À fl. 14, informa o Contador e a Secretária de Finanças a existência de recursos orçamentários na fonte 000, para assegurar o pagamento das obrigações.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para realização da contratação via modalidade inexigibilidade de licitação, acostado à fl. 15.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Consta a autorização do Sr. Prefeito para a contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes (fl.16).

Juntou-se às fls. 17/21 o contrato social da empresa, bem como às fls. 22/24 as certidões de regularidade de referida empresa.

Às fls. 25/26, consta ao termo de Inexigibilidade de Licitação, demonstrando do: objeto, detentor da melhor oferta, da habilitação, da razão da escolha, da execução dos serviços, do prosseguimento e Anexo I – descrição do objeto. Segue ainda as fls. 27/30 a Minuta do contrato.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, também da Lei nº 8.666/93, que assevera:

*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. **O processo** de dispensa, **de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.**

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 25 e os incisos II e III, do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016.


Dália Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

Proc 23/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/02/000287

Data Protoc...: 01/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/02/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016**, eu, **ROGERIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
780,00	PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 23/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontua Capacitação e Treinamento Ltda – Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 615. Data da assinatura: 04/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jonias de Oliveira e Silva, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 23/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 794.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ébano Pereira, 44, 8º Andar, Conjunto 804, CEP: 80410-240 com CNPJ Nº 14.193.487/0001-80, neste ato representado pelo senhor Jonias de Oliveira e Silva, portador do CPF Nº 453.381.919-20, e do RG: 80530-020 SSPSP.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 03/2016, Processo Licitatório 29/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação de Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 29/2016 – Inexigibilidade de Licitação 03/2016.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Curso	01	Contratação de Serviços de Capacitação na modalidade à distância com transmissão ao vivo para Servidores Municipais nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2016, com os seguintes temas: Regras do Ano Eleitoral nos Municípios e Prestação de Contas Anual PCA: Exigências do TCE/PR na Modalidade EAD.	780,00	780,00
VALOR TOTAL R\$					780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme realização dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE FINANÇAS – 0401.041230006.2.010.3.3.90.39 (615) Fonte 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Fazenda.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: preeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.874

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 29/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, nomeado pela Secretaria de Fazenda, sendo essa: Luciani Monteiro Cenci, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

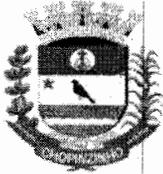
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inatendimento contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

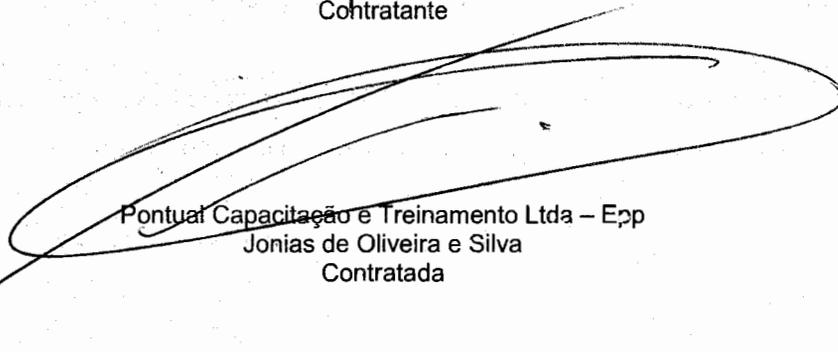
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 04 de fevereiro de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Pontual Capacitação e Treinamento Ltda – Epp
Jonias de Oliveira e Silva
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANG 007 EDIÇÃO 890 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

LICITAÇÕES E

Produção de frango é o destaque no Valor Bruto da Produção do Paraná, maior exportador nacional

VBP paranaense da pecuária representou 38% do total em 2015



AGRONEGÓCIO

PG. 05

Copa Chopinzinho de futebol começa dia 14 de fevereiro



ESPORTE

PG. 05

Idosa teve o corpo queimado durante tentativa de assalto em São João

SEGURANÇA

PG. 11

Encerrada a semana de Formação Continuada para os professores da rede municipal de ensino



EDUCAÇÃO

PG. 03

Polícia prende autores do furto em três residências na comunidade de São Francisco

SEGURANÇA

PG. 11

Promotor esclarece irregularidades do Conselho Tutelar de Sulina



DENÚNCIA

PG. 04

Publicações Legais

21794	Ará Nádari Fortuna	57,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33523	Cleaneida Felipe Scolari	79,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21677	Edina De Oliveira	76,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24019	Edineia De Fatima Barbosa	66,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26044	Elisa Sabrina Oliveira Paula Stoffel	59,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21668	Ernestina De Jesus De Lima	53,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
23309	Isabel Cristina Brusamarello	36,00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
24667	Jaqueline Do Anaral	68,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25755	Jelis Dall Alba Prediger	75,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
32490	Juliane Moreira	0,00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33570	Leandro Tavares Da Silva	0,00	AUSENTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25538	Liane Da Silva Dos Santos	49,00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
33333	Márcia Cesesol	61,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
26165	Mariacela Prado De Rosa	45,00	REPROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25805	Michel Andreola	64,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22157	Priscila Patrícia Bosi	78,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
22083	Renata Maria Moreira Lasta	68,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
21573	Renata Vieira Dos Santos Camargo	67,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25773	Sandra Mara Da Silva	83,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
25876	Vera Lucia Alexandre Fragnoso	68,00	APROVADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LEI Nº 3.583/2016

Atualiza os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Autoria: Poder Legislativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, fixados pela Lei nº 3.007/2012, de 21 de agosto de 2012, na ordem de 10,67% (Dez vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos dos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e/ou Diretores de Departamentos da Prefeitura, de conformidade com a atualização do artigo anterior, serão de: Prefeito R\$ 16.695,06 (dezesseis mil seiscientos e noventa e cinco reais e seis centavos); Vice-Prefeito R\$ 6.924,16 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos); Secretários e/ou Diretores de Departamento R\$ 8.378,59 (Oito mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 25 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.985.414/0099 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone: (48) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Secretaria de Finanças, ESCLARECE e INFORMA aos contribuintes que receberam a Taxa do Alvará de Licença, exercício 2016, juntamente com a Notificação, desconsiderar a mesma como Notificação de Cobrança, pois se trata de Simple Notificação de Débitos da Taxa do Alvará, com vencimento para o dia 29/02/2016, conforme consta na Guia para pagamento.

Chopinzinho, PR, 02 de fevereiro de 2016

Secretaria de Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.985.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax(48) 3242-8600- Fax(48) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho, no uso das suas atribuições e considerando a Portaria N° 1348/GM, de 24 de julho de 2002, substituir os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue e das outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir junto ao a Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue no Município de Chopinzinho, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue - (SISPNC/D).

Artigo 2º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- IVOLICIANO LEONARCHIK- Secretário Municipal de Saúde do Chopinzinho;
- João Loezi Lourenço - Coordenador do Programa Municipal de Controle da Dengue;
- Priscila bosak- Veterinária da VISA Municipal;
- Adelar Antonio de Fátima - Auxiliar de Saneamento;
- Edina Accorsi- Secretária Municipal de Educação;
- Lídia Posso Simionato - Coordenadora Vigilância Epidemiológica;
- Marilide Macari - Agente de Endemias com atuação no Controle da

Dengue
h) Alexandre Munhoz- Médico do Boque, Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Sr. João Loezi Lourenço exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído em suas ausências e impedimentos legais pela Veterinária da VISA Municipal, Priscila Bosak.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho, prestará todo apoio ao Comitê para a consecução dos seus objetivos.

Artigo 5º - Fica instituído o Comitê Municipal da Dengue, a partir da sua criação.

1ro de 2016.

Publicado no Jornal
GAZETA REGIONAL

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 16/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de fevereiro de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, Oficina de Atividades Esportivas e Oficina Didática de Sócio Convivência. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (48) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 17/2016, Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de fevereiro de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo e Material de Premiação Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Fone: (48) 3242-8600.

Espécie: Rescisão do Contrato nº 32/2015. - Locação de Imóvel. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Idovino Dalzotto. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2015. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 03/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Idovino Dalzotto Locador.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 6/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Expediente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA 937-938-939-940-941-942-943-944-945-946-947-948-949-950. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 19/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 47.860,67. ARP nº 20/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 55.981,20. ARP nº 21/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria Fremar Ltda - ME, Valor Estimado R\$ 112.349,18. ARP nº 22/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 79.079,69. Chopinzinho, PR, 03 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pontual Capacitação e Treinamento Ltda - Epp. CNPJ: 14.193.487/0001-80. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores. Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 615. Data da assinatura:

Publicações Legais

04/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jonias de Oliveira e Silva, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 7/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, de Higiene Pessoal e de Copa e Cozinha. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretária competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESA: 844-845-846-847-848-849-850-851-852-853-854-855-856-857-858-859-860-861-862-863. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 24/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME, Valor Total estimado R\$ 143.638,10. ARP nº 25/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora de Embalagens Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 109.228,27. ARP nº 26/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio de Frutas e Verduras Ltda, Valor Total estimado R\$ 127.016,76. ARP nº 27/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda, Valor Total estimado R\$ 108.316,19.

ARP nº 28/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Indicador dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho - Sismuch, Valor Total estimado R\$ 8.014,00. Chopinzinho, PR, 10 de fevereiro de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 6/2016, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	79.079,69
PAPELARIA FREMAR LTDA	112.349,18
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	47.860,67
GRAFICA CHOPIN LTDA	55.981,20

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/2016. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016, eu ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
780,00	PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2016, de 07/01/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANIFICADORA BIACH LTDA	108.316,19
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	127.016,76
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH	8.014,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	109.228,27
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	143.638,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/02/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Agropecuária Dois Vizinhos Ltda, inscrita no CNPJ n. 97.385.876/0009-92, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para armazenagem de produtos agrotóxicos, conforme documento n. 107008-R1, instalada na Rua Mario Cani, 3972, esquina com a Rua Paraná, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR.

EDITAL Nº 007/2016
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE ABERTURA Nº 010/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.1.6, transcrito a seguir, do edital de abertura:

1.1.6 - Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato de estágio com a empresa integradora, contratada pelo Município para esse fim. Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação; o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga ser alterada para o final da lista de candidatos aprovados, por até 03 (três) convocações, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando de sua convocação, implicará da desistência automática do mesmo.

CONSIDERANDO ainda, que alguns candidatos convocados optaram por não assumir e ter sua vaga alterada para o final da lista,

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a classificação dos candidatos remanescentes, com a nota final e classificação atual.

Art. 2º - As listas dos candidatos a que se refere o Art. 1º do presente edital constam nos respectivos anexos abaixo especificados, publicados no endereço eletrônico <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/concursos.php> e também encontram-se publicados na imprensa oficial do Município, Jornal Tribuna do Povo e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>.

Art. 3º - Mantém-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

	NOME	NOTA PROVA	DATA NASC.
1.	Dener Gabriel Ferrari	9,1	18/10/1998
2.	Luciano Nogueira	8,6	31/05/1997
3.	---	8,6	08/10/1999
4.	Mariane Aparecida Feltraco	8,5	01/07/1997
5.	Emili Adriana Borges	8,2	25/11/1999
6.	Beatriz Zelaski Casanova	8,1	23/06/1999
7.	Bruna Vanessa Venâncio	7,8	18/10/1992
8.	Griciele Carmem da Silva	7,7	02/04/1982
9.	Vanderson da Silva	7,7	22/04/1994
10.	Carolayne A. Dezingrini	7,7	13/10/1998
11.	Ana Carla Zanoto	7,4	25/08/1991
12.	Lucas Machado	7,3	22/02/1989
13.	Emanuel Mendes Santos	7,3	11/09/1992
14.	Jéssica Alves	7,2	12/07/1997
15.	Elaine de Fátima Won-Muller	6,8	06/09/1982
16.	Sandra Mara de Quadros	6,8	27/02/1992
17.	Milene Scolari	6,8	07/01/2000
18.	Neilcia Fernandes	6,4	10/05/1984
19.	Alcinei José Sentofante	6,4	18/08/1995
20.	Manciani Alves	5,8	13/09/1993
21.	Fernanda Procópio	5,0	31/05/1986
22.	Margarete T. Martins Consoni	2,4	19/08/1968

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a vista dos resultados finais, Edital nº 03/2015, de 01 de junho de 2015, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 010/2015, de 30 de abril de 2015, resolve,

CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas;

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - MAGISTÉRIO

NOME
Dener Gabriel Ferrari
Luciano Nogueira
Ana Bárbara Scopel
Mariane Aparecida Feltraco
Emili Adriana Borges
Beatriz Zelaski Casanova
Bruna Vanessa Venâncio
Griciele Carmem da Silva
Vanderson da Silva
Carolayne A. Dezingrini
Ana Carla Zanoto
Lucas Machado
Emanuel Mendes Santos
Jéssica Alves

II - Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 12 de fevereiro de 2016, às 11:00 hs, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração de sua ordem de classificação para o final de lista.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

CAD ICMS: 31200308-47 CNPJ: 76.995.232/0001-99
Fone: (46) 3242-1130 e-mail: cercho@cercho.com.br
Av. João XV de Noronha, 5384 - Bairro Cristo Rei
85540-000 - Chopinzinho - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. - CERCHO - usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nessa data em número de 77 (setenta e sete) a (seita) e cinco) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 07 de março de 2016, tendo como local o Auditório José Arim Matta à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados, e em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

01 - Prestação de contas do exercício de 2015 com:

- relatório da Diretoria;
- balanço geral com demonstrativo de resultados;
- metas programadas para o ano de 2016, com previsão orçamentária;
- parecer do Conselho Fiscal.

02 - Dar destino às sobras ou perdas

03 - Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento).

04 - Autorização à Diretoria para:

- compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota,
- ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário.

05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras

06 - Autorização à Diretoria para utilização do FATES com:

- despesas com contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes;
- despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários;
- despesas com registros e documentos.

07 - Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2016 a março de 2017.

08 - Fixação de Pró-labore do Presidente, e o valor da cota de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais.

09 - Assuntos Gerais.

Chopinzinho, 01 de fevereiro de 2016.

JAIR ANTONIO COLLA
Diretor Presidente